



EDITAL SEI N° 0458801/2016 - SAP.UPR

Joinville, 08 de novembro de 2016.

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 243/2016

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n° 10, Saguauçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n° 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa para execução de serviços de engenharia e arquitetura destinados a instalação de 25 paraciclos metálicos em uma área aproximada 161,34 m², junto a Estação da Cidadania Tupy**, a ser regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para execução de serviços de engenharia e arquitetura destinados a instalação de 25 paraciclos metálicos em uma área aproximada 161,34 m², junto a Estação da Cidadania Tupy**, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo IV e nas condições previstas neste edital.

1.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 83.505,59 (oitenta e três mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

2 – DAS DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

2.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09:00h** do dia **18/11/2016**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, no endereço Avenida Hermann August Lepper n° 10, Saguauçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005.

2.2 – A abertura dos envelopes n° 01 (documentos para habilitação) será às **09:05 min** do dia **18/11/2016**, no endereço mencionado acima.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

3.1 – Anexo I - Valor estimado/máximo;

3.2 – Anexo II - Minuta do contrato;

3.3 – Anexo III - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4 – Anexo IV:

a) Memorial Descritivo;

b) Projeto Executivo;

c) Planilha Orçamentária Sintética;

d) Planilha Orçamentária Analítica;

- e) Cronograma Físico-Financeiro;
- f) Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

4.1.1 – Os interessados em participar do certame deverão retirar o Convite na Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguçu, Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00, **até 24 horas antes da apresentação das propostas.**

4.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

4.2.1 – Em consórcio;

4.2.2 – Cuja falência ou concordata tenham sido declaradas ou se encontrem em processo de recuperação judicial, extrajudicial sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

4.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

4.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “2” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**documentos de habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

5.1.1 – Nos invólucros deverá constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO CONVITE Nº 243/2016

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia e arquitetura destinados a instalação de 25 paraciclos metálicos em uma área aproximada 161,34 m², junto a Estação da Cidadania Tupy.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO CONVITE Nº 243/2016

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia e arquitetura destinados a instalação de 25 paraciclos metálicos em uma área aproximada 161,34 m², junto a Estação da Cidadania Tupy.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

5.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

5.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento

que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 2 deste edital.

6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Convite, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

6.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do proponente, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, **fora dos invólucros**, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

6.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública do Convite, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

6.3 – Somente a pessoa credenciada, que atenda às exigências do item 6.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

6.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos licitantes representados.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

7.1 – Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma via, preferencialmente numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto.

7.2 – Os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, ou autenticado na sessão pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal obtidos por meio da internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada.

7.4 – Deverão ser apresentadas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

7.5 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhimento de tributos estaduais, sendo portanto, isento da Inscrição Estadual;

d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

i) Certificado de Regularidade do FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

k) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.

l) Acervo técnico devidamente registrado no CREA ou Outro Conselho Competente, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado obra de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **piso em concreto**;

m) Atestado técnico devidamente registrado no CREA ou Outro Conselho Competente, comprovando que o **proponente** tenha executado obra de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja, 80,67 m² de **piso em concreto**;

n) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Outro Conselho Competente, com indicação dos responsáveis técnicos;

o) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

p) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

q) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

7.6 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.7 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 7.5 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) matriz se o serviço for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

7.8 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – Invólucro nº 02

8.1 – A proposta deverá ser:

8.1.1 - Em reais, utilizando-se os valores com até 2 casas decimais, desconsiderando-se arredondamentos;

8.1.2 - Redigida em idioma nacional;

8.1.3 - Apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

8.1.4 - Carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global;

8.1.5 - Apresentada com endereço, telefone e e-mail do proponente;

8.1.6 - Válida por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

8.2 - Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

8.4 – Cronograma físico-financeiro, limitado a **03 (três) meses**.

8.5 – Orçamento detalhado:

- a) Indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra e indicação do percentual de BDI.
- b) Composição de todos custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1 – A abertura dos invólucros nº 1 e 2 far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura dos invólucros nº 01, os invólucros nº 02 ficarão em poder da Comissão devidamente rubricados no fecho.

9.2 – Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas bem como na documentação apresentada.

9.3 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente na mesma.

9.4 – O exame da documentação no invólucro nº 01 será realizado pela Comissão designada, resultando daí a habilitação ou inabilitação do proponente.

9.4.1 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 7.5, alíneas “e” a “j”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

9.4.2 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

9.5 – A Comissão se reserva no direito de, quando julgar necessário, prorrogar a data de abertura das propostas caso o número de participantes seja elevado, para melhor análise dos documentos apresentados ou quando houver qualquer impugnação por parte dos interessados.

9.6 – Somente os concorrentes habilitados passarão à fase de abertura das propostas, envelope nº 02. O proponente inabilitado receberá de volta seu envelope com a proposta, Invólucro nº 02, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, desde que não haja recursos pendentes após sua denegação ou se houver desistência dos mesmos.

9.7 – Ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos serão verificadas de acordo com os itens:

9.7.1 – Se há proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte é até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 1(um) dia contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão para cumprimento da Lei complementar nº 123/06.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

e) Na hipótese de não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.7.2 – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilhas de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

9.7.3 – O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

9.8 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.9 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.10 – Caso haja empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.11 – Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedor a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o Menor Preço.

9.12 – Serão desclassificados os proponentes que:

9.12.1 - Não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 8 e subitens** deste edital;

9.12.2 - Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados;

9.12.3 - Com valores manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.12.4 - Apresentarem propostas incompletas, contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis.

9.13 – No caso de todas os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas dos erros apresentados, de acordo com o art. 48, §3º, da Lei 8.666/93.

9.14 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caberá a Comissão deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação, quando não houver recursos.

10.2 – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação será realizada pela autoridade competente.

10.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93, e observadas as formalidades constantes no item 11.3 e seguintes.

11.2 – As respostas às impugnações serão disponibilizados na forma do item 19.3.1 para conhecimento dos interessados, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.3 – Os recursos e contrarrazões deverão:

11.3.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

11.3.3 – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.3.3.1 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

11.4 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação do licitante vencedor do presente Edital será representada pela expedição do Termo de Contrato.

12.2 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – O prazo para assinatura do Termo de Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme subitem 8.1.5 deste edital.

12.3.1 – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.3.2 - No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, vistado pelo CREA/SC ou Outro Conselho Competente.

12.3.3 – A empresa vencedora deverá apresentar a Composição de BDI, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

11.3.4 - Apresentar **declaração** informando o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa.

12.3.5- Apresentar **declaração** atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

12.3.6 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12.4 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.5 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

12.6 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei nº 8.666/93.

12.7 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.8 – O vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

12.10 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

13 – DOS PRAZOS DO CONTRATO

13.1 – O prazo de vigência contratual será de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

13.2 – O prazo para execução do serviço será de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica.

13.3 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

13.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria de gestora do contrato, no prazo máximo de

até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser na data solicitada pelo Município.

13.5 – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 – Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

15.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

16 – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

16.1 – As despesas decorrente desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

586/2016 - 0.7001.15.453.14.1.1045.0.449000 (4100)

585/2016 - 0.7001.15.453.14.1.1045.0.449000 (183)

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

17.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo Município

17.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

17.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

e) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

18.2 – O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

18.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

18.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

18.6 – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

19.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

19.3 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, ou encaminhados pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

19.3.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos – UPR e serão publicados no [site www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Editais de Licitação”, no respectivo edital.**

19.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

19.5 – É facultado ao proponente visitar o local de execução dos serviços não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

19.6 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas na forma da Lei.

19.7 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de

interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.9 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguacu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo site www.joinville.sc.gov.br, link “Editais de Licitação”.

19.10 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

19.11 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

19.12 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

19.13 – Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.14 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I – ESTIMADO VALOR MÁXIMO

Item	Descrição	Valor máx.
1	Execução de serviços de engenharia e arquitetura destinados a instalação de 25 paraciclos metálicos em uma área aproximada 161,34 m², junto a Estação da Cidadania Tupy	R\$ 83.505,59

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº ---/2016

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, para **execução de serviços de engenharia e arquitetura destinados a instalação de 25 paraciclos metálicos em uma área aproximada 161,34 m², junto a Estação da Cidadania Tupy**, na forma do edital de Convite nº 243/2016 e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos xx dias de ----- de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. -----, CPF nº. -----, Secretário de Infraestrutura Urbana, compareceu o sr. -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital de Convite 243/2016, a proposta da contratada e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto **execução de serviços de engenharia e arquitetura destinados a instalação de 25 paraciclos metálicos em uma área aproximada 161,34 m², junto a Estação da Cidadania Tupy.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Convite nº 243/2016 e à proposta Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários do Contratado envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pela Contratante.

4.3.1 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 – O prazo para execução do serviço será de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica.

5.3 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria de gestora do contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser na data solicitada pelo Município.

5.5 – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguintes dotações orçamentárias:

586/2016 - 0.7001.15.453.14.1.1045.0.449000 (4100)

585/2016 - 0.7001.15.453.14.1.1045.0.449000 (183)

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do

contrato e a tutelar o interesse público.

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

7.4 – Intervir na execução da obras nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma físico-financeiro.

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.

7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar a obra executada pela **CONTRATADA**.

7.10 – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

7.11 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA– RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.5 – Executar a obra de acordo com o estabelecido no Anexo IV do presente edital.

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução da obra.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes da obra que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à sua execução.

8.9 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

8.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

8.13 – De acordo com o item 19.5 do edital a **Contratada** não poderá alegar desconhecimento do local de execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – **advertência**;

II – **multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.2 – O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

9.6 – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93

10.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV da cláusula 9.1 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 – Recebimento Provisório: quando a obra ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

11.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2016.

Município de Joinville

XXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Infraestrutura Urbana

(contratada)

(representante)

(cargo/função)

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Documentos provenientes do Processo SEI nº 15.0.015907-4 e 16.0.031432-2

Documento	Nº SEI
Memorial Descritivo	0453773
Projeto Executivo	0440040
Planilha Orçamentária Sintética	0444516
Planilha Orçamentária Analítica	0444517
Cronograma Físico-Financeiro	0444518
Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras	0203673

MEMORIAL DESCRITIVO SEI Nº 0453773/2016 - IPPUJ.UDP

I-Objeto para a contratação:

Execução de Serviços de engenharia e arquitetura destinados a instalação de 25 paraciclos metálicos em uma área aproximada 161,34 m², junto a Estação da Cidadania Tupy.

II-Dados gerais da obra:

A obra conterà serviços a fim de suprir as novas necessidades da Estação da Cidadania Tupy, através da construção de nova área destinada a bicicletário, a qual abrigará os novos paraciclos, aumentando o número de vagas de bicicletas.

A fim de viabilizar os serviços acima mencionados, teremos os seguintes itens:

Remoção e Retirada de Materiais:

- 1- Remoção de canteiros com grama;
- 2- Remoção do meio-fio existente para o realinhamento do mesmo;

Instalações:

- 1- Instalação e alinhamento do meio-fio;
- 2- Construção do piso da área externa sem cobertura;
- 3- Instalação dos novos paraciclos;
- 4- Instalação de defensas metálicas;
- 5- Execução de novo canteiro;

Serviços Finais

- 1- Limpeza de obra.

III-Equipe técnica:

Arq^a. Ana Carolina Moura Cardoso CAU/SC 88471-5 (PROJETO ARQUITETÔNICO)

IV-Condições gerais:

MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO DOS PARACICLOS

O presente memorial descritivo refere-se à Instalações de paraciclos na Estação da Cidadania Tupy, e tem por objetivo discriminar os serviços e materiais que serão empregados, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços.

Antes do início dos serviços a CONSTRUTORA deverá apresentar junto a FISCALIZAÇÃO todas as dúvidas que por ventura tenha a respeito dos projetos.

A execução dos serviços, em todos os seus itens, devem obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia conforme segue, devendo, entretanto ser ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

- 1º. Memorial descritivo;
- 2º. Projeto arquitetônico;
- 3º. Orçamento;
- 4º. Demais projetos complementares.

Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.

Os serviços só poderão ser iniciados no canteiro, após a liberação da construção por parte da comissão FISCALIZADORA.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

Todo material a ser utilizado poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, devendo a CONTRATADA substituí-lo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada.

Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a

CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

O material a ser retirado como entulho da obra quando não for possível o reaproveitamento deverá ter destinação final conforme a CONAMA 307/02 (Gestão dos Resíduos da Construção Civil) e NBR 15.112 e normas pertinentes do município.

Deverá estar disponível na obra para uso todo o equipamento de segurança dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

Deverá estar disponível na obra o Diário de Obra para anotações diversas, tanto pela CONTRATADA, como pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO deverá ser composta pela equipe de profissionais do IPPUJ, na pessoa do arquiteto autor ou demais responsáveis pelo projeto arquitetônico e complementares, e da SEINFRA, designados para acompanhamento e vistoria da obra.

PROGRAMA DA OBRA - A obra conterá serviços a fim de suprir as novas necessidades da Estação da Cidadania Tupy, através da construção de nova área destinada a bicicletário, a qual abrigará os novos paraciclos, aumentando o número de vagas de bicicletas.

A fim de viabilizar os serviços acima mencionados, teremos os seguintes itens:

Remoção e Retirada de Materiais:

- 1- Remoção de canteiros com grama;
- 2- Remoção do meio-fio existente para o realinhamento do mesmo;
- 3- Remoção de Pavimentação em Paralelepipedo.

Instalações:

- 1- Instalação e alinhamento do meio-fio;
- 2- Construção do piso da área externa sem cobertura;
- 3- Instalação dos novos paraciclos;
- 4- Instalação de defensas metálicas;
- 5- Execução de novo canteiro;

Serviços Finais

- 1- Limpeza de obra.

OBSERVAÇÃO: Em virtude dos serviços serem de baixa complexidade, bem como outros deverão ser confeccionados fora do canteiro de obras, assim a presença e o acompanhamento do Eng.º Responsável será mínima, conforme previsto em orçamento.

V-Identificação dos serviços, de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:

SERVIÇOS PRELIMINARES

PREPARO DO TERRENO

A placa de obra modelo da CEF terá as medidas de 2,00x1,25m, e será executado conforme detalhe do manual visual de placas e adesivos em anexo.

Será de responsabilidade da CONSTRUTORA a verificação dos níveis naturais e alinhamentos do terreno, para que a obra seja locada de acordo com o projeto, antes do início da obra, devendo a FISCALIZAÇÃO e autores do projeto ser imediatamente avisado a respeito de divergências porventura encontradas.

A locação da obra será executada com auxílio de instrumentos, devendo ficar registrada por gabaritos.

Após proceder a locação da obra, estando marcados os diferentes alinhamentos e pontos de nível, a CONSTRUTORA fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas, não tirando a responsabilidade em erros futuros advindos desta locação à CONSTRUTORA.

Caberá a CONSTRUTORA proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepância entre estas últimas e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

A CONSTRUTORA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento.

UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE NA ESTAÇÃO DA CIDADANIA

As instalações existentes como sanitários, bebedouros estarão disponíveis para a equipe da empresa vencedora do processo licitatório, bem como pontos de energia elétrica para ligação de equipamentos.

REMOÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS

Remoção de canteiro com grama/Meio-fio/Pavimentação em Paralelepipedo

Visando a construção de novo bicicletário para a Estação de Cidadania Tupy, optou-se por edificá-la em área próxima, onde hoje existe um canteiro com grama.

Para a execução do novo piso para o bicicletário, há a necessidade de remover uma área aproximada de 61,21m² de grama, conforme indicações em projeto arquitetônico.

Remoção do meio-fio existente para o realinhamento do mesmo

A fim de configurar o desenho do novo bicicletário, será necessário ainda remover 74,60 metros lineares de meio-fio, os quais serão reaproveitados e realinhados, conforme as indicações em projeto.

Remoção do Paralelepipedo

Será removido a pavimentação em paralelepipedo em uma área aproximada de 132,53 m², ou seja, descontou-se a área total de intervenção menos o canteiro que deverá ser retirado (193,74m²-61,21m² = 132,53 m²).

Verificar indicação e localização em projeto arquitetônico.

GESTÃO DE RESÍDUOS

Os materiais inservíveis oriundos de demolições, escavação ou qualquer outro tipo de rejeito, deverão ser destinados para locais devidamente licenciados para depósito de materiais excedentes. Utilizou-se como referência para definição das distâncias médias de transporte (DMT) a distância dos bota-foras localizados nos municípios de Joinville e Araquari, as quais estão devidamente licenciadas conforme indicado abaixo:

- Bota-fora 01 – Rua Waldemiro José Borges nº 5999 – Araquari – 14,5 km;
- Bota-fora 02 – Rua dos Bororós, 1 – Zona Industrial Norte – Joinville – 15,3 KM;
- Bota-fora 03 – Estrada Dona Francisca, 9215, Zona Industrial – Joinville – 12,9 km.

INSTALAÇÕES

Instalação e realinhamento do meio-fio

O realinhamento do meio-fio, configurando o espaço do novo bicicletário, junto a Rua Helmuth Falgatter, terá uma extensão de 79,66m. Para isso serão reaproveitados os 74,60m existentes e complementado 5,06m de meio-fio que será em bloco de concreto usinado com acabamento rústico e resistência mínima de 20MPa. Verificar as indicações e localização do meio-fio no projeto arquitetônico.

Construção do piso da área externa sem cobertura

Ao lado do acesso junto a Rua Helmuth Falgatter, será construído o novo bicicletário em uma área de 161,34m², que deverá ser executado em piso de concreto virado em obra com acabamento alisado obtido mediante sarrafeamento, em uma só camada, na espessura mínima de 7cm, com resistência mínima de 20MPa. A base receberá espalhamento da argila, compactada que deverá atingir uma espessura final aproximada de 13 cm, e preparada para receber o pavimento com a aplicação de brita, com espessura aproximada de 5cm, sobre o leito nivelado. Na execução, o piso deve ser feito em placas alternadas, deixando deste modo juntas de dilatação secas, prever as distâncias variando entre 120 e 250cm.

Instalação de novos paraciclos

No novo bicicletário, próximo ao fluxo de pedestres da Rua Helmuth Falgatter, serão instalados 25 paraciclos. Os paraciclos deverão seguir as especificações em projeto arquitetônico, tanto do ponto de vista técnico de execução, quanto do seu posicionamento.

Cada novo paraciclo comportará 2 bicicletas, sendo uma colocada ao seu lado esquerdo e outra ao seu lado direito, de forma a uma ficar de frente e outra no sentido contrário, totalizando 50 vagas para bicicletas na Estação de Cidadania Tupy.

Os paraciclos serão em estrutura tubular em aço galvanizado à fogo, com diâmetro nominal de 50mm e espessura de parede do tubo de 3,65mm, calandrada de acordo com detalhamento do projeto, respeitando-se as dimensões e os raios indicados no projeto arquitetônico.

Os paraciclos deverão estar soldados em duas chapas de aço 20x15cm, espessura 1/4" (6,35mm) galvanizadas a fogo, e estabilizados por flanges de aço espessura 1/4" (6,35mm) galvanizados a fogo ambos com pintura eletrostática na cor verde. Este conjunto deverá ser fixado no piso com "parabolt" 1/2" por 75mm em aço.

Todos os novos paraciclos deverão vir pintados com pintura eletrostática na cor verde colonial, com acabamento acetinado. Ver detalhes no Projeto Arquitetônico.

OBS: Só deverá receber galvanização após serem calandrados e soldados.

Instalação de defensas metálicas

As defensas a serem instaladas para delimitar o novo bicicletário deverão seguir os detalhamentos, especificações e indicações de instalação de acordo com o projeto arquitetônico.

Neste projeto em específico teremos duas variações na dimensão (comprimento) das defensas, separando-as em tipo "A" e tipo "B".

Serão executadas em aço galvanizado a fogo, com tubo de sessão quadrada de 4x4cm, com espessura de parede da chapa de 3mm. Serão fixadas em montantes metálicos tubulares de sessão quadrada de 5x5cm e espessura de parede da chapa de 3mm, os quais serão fixados no piso com parafusos e buchas.

Tanto as defensas como os montantes, deverão vir pintados de fábrica com pintura eletrostática na cor preto, e acabamento fosco.

Execução de novo canteiro

Junto ao novo bicicletário, será executado um novo canteiro de grama esmeralda, com área de 32,40m². Além da grama, deverá ser previsto ainda o plantio de dois arbustos de espécies distintas, sendo um deles da espécie Manacá-de-cheiro (*Brunfelsia uniflora*) e o outro da espécie Manacá-da-serra-anã (*Tibouchina mutabilis* Var. "Nana").

Todo o acabamento deverá ser executado obedecendo as medidas e posicionamentos

indicados no projeto arquitetônico.

SERVIÇOS FINAIS

Limpeza de Obra

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho.

Antes da entrega da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações as quais fizerem parte da obra.

VI-Autor do Memorial/Projeto:

Arq^a. Ana Carolina Moura Cardoso CAU/SC 88471-5 (PROJETO ARQUITETÔNICO)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA SEI Nº 0444516/2016 - IPPUJ.UDP

Joinville, 26 de outubro de 2016.

OBRA :	Estação da Cidadania Tupy				Taxa horista: LS:114,71% / BDI: 24,95%		
ORÇAMENTO :	Ampliação de vagas de paraciclo				Taxa mensalista: LS:72,43% / BDI dif.: 16,69%		
LOCAL :	Rua Helmuth Falgatter com Rua Albano Schmidt				Data: 26/10/2016		
AUTORA :	Eng. Civil Cristiana Soares Carvalho		CREA/SC : 047090-9		ART nº 5700482-3		
CONVENIO :							
				Publicação Outubro/2016			
Fonte de Pesquisa Sinapi:				Referência de preços Setembro/2016			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
01.0	Demolição						
03.0	Administração Local						
2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	M.O.	H	15,00	58,63	879,45	
4069	MESTRE DE OBRAS	M.O.	H	70,00	46,12	3.228,40	
05.0	Canteiro de Obras						
74077/3U	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	SER.CG	M2	193,74	6,11	1.183,75	
74209/1U	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SER.CG	M2	2,50	456,07	1.140,18	
07.0	Preparação do terreno						
85184U	RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS	SER.CG	M2	61,21	4,67	285,85	
85335U	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	SER.CG	M	74,60	9,33	696,02	
85386/020N	REMOCAO MANUAL DE PAVIMENTACAO DE LAJOES DE GRANITO EM PASSEIOS- Composição SINAPI AGO/2016 85386U	SER.CG	M2	132,53	22,45	2.975,30	
08.0	Movimentação de Terra						
85422U	PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL	SER.CG	M2	193,74	7,48	1.449,18	
73904/020N	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO - Composição SINAPI ABR/2016 73904/1U	SER.CG	M3	35,26	149,60	5.274,90	
31.0	Serviço Geral Externo						
68333U	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇAO EM MADEIRA	SER.CG	M2	161,34	57,84	9.331,91	
74164/01N	LASTRO DE BRITA	SER.CG	M3	8,07	112,86	910,78	
	RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-						

74223/020N	MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO. - Composição SINAPI 74223/1U	SER.CG	M	74,60	29,40	2.193,24
74223/01N	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	SER.CG	M	5,06	48,93	247,59
73932/020N	PARACICLO METALICO TUBULAR, COM COMPRIMENTO DE 1,80M E ALTURA DE 0,70M, TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" (50MM) E CHAPAS METÁLICAS FIXADO COM PARAFUSOS TIPO PARABOLT COM PINTURA ELETROSTÁTICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (Composição SINAPI_AGO/2015 73932/001U E 6391U)	SER.CG	UN	25,00	659,55	16.488,75
84862/020N	DEFENSA METALICA CONFECCIONADA EM PERFIS DE AÇO TUBULARES, INCLUSIVE GALVANIZAÇÃO A FOGO E PINTURA ELETROSTÁTICA - FORNECIMENTO E INSTAÇÃO (Composição SICRO_MAR/2015 3 S 08 200 00/ SINAPI_AGO/2015 84862U)	SER.CG	M	78,31	439,81	34.441,52
32.0	Paisagismo					
73967/2U	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	SER.CG	UN	2,00	123,45	246,90
85180U	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	SER.CG	M2	32,40	13,23	428,65
35.0	Limpeza Final de Obra					
72897U	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	SER.CG	M3	39,35	26,96	1.060,88
93590U	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA M3XKM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	SER.CG	M3XKM	590,25	0,86	507,62
9537U	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER.CG	M2	193,74	2,76	534,72
TOTAL GERAL:						83.505,59

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA SEI N° 0444517/2016 - IPPUJ.UDP

Joinville, 26 de outubro de 2016.

OBRA :	Estação da Cidadania Tupy			Taxa horista: LS:114,71% / BDI: 24,95%		
COMPOSIÇÕES :	Ampliação de vagas de paraciclo			Taxa mensalista: LS:72,43%/ BDI dif.: 16,69%		
LOCAL :	Rua Helmuth Falgatter com Rua Albano Schmidt			Data: 26/10/2016		
AUTORA :	Eng. Civil Cristiana Soares Carvalho	CREA/SC : 047090-9		ART n° 5700482-3		
CONVENIO :						
Fonte de Pesquisa Sinapi:			Publicação Outubro/2016			
			Referência de preços Setembro/2016			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT./COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03.0	Administração Local					
05.0	Canteiro de Obras					
07.0	Preparação do terreno					
85386/020N	REMOCAO MANUAL DE PAVIMENTACAO DE LAJOES DE GRANITO EM PASSEIOS- Composição SINAPI AGO/2016 85386U	SER.CG	M2	132,530000	22,45	2.975,30
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	1,200000	18,71	22,45
08.0	Movimentação de Terra					

73904/020N	ATERRO APOIADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO - Composição SINAPI ABR/2016 73904/1U	SER.CG	M3	35,260000	149,60	5.274,90
6076	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)	MAT.	M3	1,100000	84,97	93,47
88316U	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	3,000000	18,71	56,13
31.0	Serviço Geral Externo					
74164/01N	LASTRO DE BRITA (Composição SINAPI_JUN/2016 74164/4U)_	SER.CG	M3	8,070000	112,86	910,78
4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	MAT.	M3	1,050000	71,85	75,44
88316U	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	2,000000	18,71	37,42
74223/020N	RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO. - Composição SINAPI_AGO-15 74223/1U	SER.CG	M	74,600000	29,40	2.193,24
73964/6U	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	SER.CG	M3	0,019000	56,13	1,07
88309U	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,250000	25,78	6,45
88316U	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	1,135000	18,71	21,24
88631U	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	SER.CG	M3	0,001300	495,34	0,64
74223/01N	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO (Composição SINAPI_JUN/2016 74223/1U	SER.CG	M	5,060000	48,93	247,59
4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	MAT.	M	1,000000	19,53	19,53
73964/6U	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	SER.CG	M3	0,019000	56,13	1,07
88309U	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,250000	25,78	6,45
88316U	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	1,135000	18,71	21,24
88631U	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	SER.CG	M3	0,001300	495,34	0,64
73932/020N	PARACICLO METALICO TUBULAR, COM COMPRIMENTO DE 1,80M E ALTURA DE 0,70M, TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" (50MM) E CHAPAS METÁLICAS FIXADO COM PARAFUSOS TIPO PARABOLT COM PINTURA ELETROSTÁTICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - SINAPI 73932/001U E 6391U	SER.CG	UN	25,000000	659,55	16.488,75
COTACAO-EST_TPY_01	PINTURA ELETROSTÁTICA (COTAÇÃO)	MAT.	M2	2,700000	28,81	77,79
COTACAO-EST_TPY_02	GALVANIZAÇÃO A FOGO (COTAÇÃO)	MAT.	KG	27,143800	3,27	88,76
11963	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	MAT.	UN	8,000000	5,10	40,80
1330	CHAPA ACO GROSSA PRETA 1/4"(6,35MM) 49,797KG/M2	MAT.	KG	3,143800	3,76	11,82
21148	TUBO ACO PRETO SEM COSTURA 2", E= *3,91 MM, SCHEDULE 40, *5,43 KG/M	MAT.	M	4,430000	51,58	228,50

6391U	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO ACO COM CONVERSOR DIESEL.	SER.CG	M	0,976000	159,14	155,32
88315U	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	1,500000	22,74	34,11
88316U	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	1,200000	18,71	22,45
84862/020N	DEFENSA METALICA CONFECCIONADA EM PERFIS DE AÇO TUBULARES, INCLUSIVE GALVANIZAÇÃO A FOGO E PINTURA ELETROSTÁTICA - FORNECIMENTO E INSTAÇÃO (Composição SICRO 3 S 08 200 00/ SINAPI 84862U)	SER.CG	M	78,310000	439,81	34.441,52
COTACAO- EST_TPY_01	PINTURA ELETROSTÁTICA (COTAÇÃO)	MAT.	M2	2,823000	28,81	81,33
COTACAO- EST_TPY_02	GALVANIZAÇÃO A FOGO (COTAÇÃO)	MAT.	KG	29,193000	3,27	95,46
1334	CHAPA ACO GROSSA PRETA 5/8"(15,88MM) 124,492KG/M2	MAT.	KG	3,752000	4,33	16,25
4331	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA 5/8" X 2.1/4" "	MAT.	UN	3,311300	2,21	7,32
4340	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 5/8"	MAT.	UN	3,311300	0,63	2,09
COTACAO- EST_TPY_03	PERFIL TUBULAR DE ACO SEÇÃO QUADRADA 40x40x3mm (3,43 KG/M)	MAT.	KG	19,467000	5,48	106,68
COTACAO- EST_TPY_04	PERFIL TUBULAR DE ACO SEÇÃO QUADRADA 50x50x3mm (3,90 KG/M)	MAT.	KG	7,434000	5,48	40,74
5824U	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SER.CG	CHP	0,005000	130,90	0,65
6391U	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO ACO COM CONVERSOR DIESEL.	SER.CG	M	0,240000	159,14	38,19
11963	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	SER.CG	UN	3,201000	5,10	16,33
88315U	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,130000	22,74	2,96
88316U	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	1,700000	18,71	31,81
32.0	Paisagismo					
35.0	Limpeza Final de Obra					

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI Nº 0444518/2016 - IPPUJ.UDP

Joinville, 26 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE									
Estado de Santa Catarina									
Central de Custos de Obras Públicas									
Estação da Cidadania Tupy									
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
		PESO	VALOR	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
ÍTEM	SERVIÇOS	%	SERVIÇOS	%	R\$	%	R\$	%	R\$
03.0	Administração Local	4,92	4.107,85	1,64	1.369,15	1,64	1.369,15	1,64	1.369,56
05.0	Canteiro de Obras	2,78	2.323,93	1,95	1.626,75	0,42	348,59	0,42	348,59

07.0	Preparação do terreno	4,74	3.957,17	4,74	3.957,17	0,00	0,00	0,00	0,00
08.0	Movimentação de Terra	8,05	6.724,08	8,05	6.724,08	0,00	0,00	0,00	0,00
31.0	Serviço Geral Externo	76,18	63.613,79	11,43	9.542,07	34,28	28.626,21	30,47	25.445,52
32.0	Paisagismo	0,81	675,55	0,00	0,00	0,16	135,11	0,65	540,44
35.0	Limpeza Final de Obra	2,52	2.103,22	0,00	0,00	0,50	420,64	2,01	1.682,58
	TOTAL SIMPLES	100,00	83.505,59	27,81	23.219,22	37,00	30.899,70	35,19	29.386,68
	TOTAL ACUMULADO			27,81	23.219,22	64,81	54.118,91	100,00	83.505,59
OBRA :	Estação da Cidadania Tupy					Taxa horista: LS:114,71% / BDI: 24,95%			
ORÇAMENTO :	Ampliação de vagas de paraciclo					Taxa mensalista: LS:72,43%/ BDI dif.: 16,69%			
LOCAL :	Rua Helmuth Falgatter com Rua Albano Schmidt					Data: 26/10/2016			
AUTORA :	Eng. Civil Cristiana Soares Carvalho	CREA/SC : 047090-9			ART nº 5700482-3				
CONVENIO :									



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beifuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/11/2016, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/11/2016, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0458801** e o código CRC **68C560A8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br